



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Coxilha

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 16 ABRIL DE 2026.

Câmara Municipal de Vereadores de Coxilha
Protocolo nº 17007 Horário 09:30
Data: 17 de abril de 2026
Assinatura: Medeiros

Altera a Lei Municipal nº 1.719, de 15 de março de 2017, para readequar o cargo em comissão de Assessor de Comunicações no âmbito do Município de Coxilha/RS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxilha/RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 19 da Lei Municipal nº 1.719/2017, especificamente no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, para:

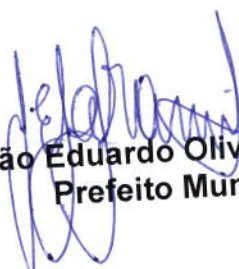
I — Alterar o padrão do cargo de Assessor de Comunicações (cód. 19.4) de CC.7 para CC.06;

Parágrafo único. As alterações referidas no inciso I fica consolidado conforme segue:

DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE CARGOS E/OU FUNÇÕES	PADRÃO
Assessor de Comunicações	19.4	01	CC.06

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha/RS, em 16 de abril de 2026.


João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 32/2026

Coxilha/RS, 16 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminha-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa à alteração da Lei Municipal nº 1.719, de 15 de março de 2017, especificamente no que tange à readequação do padrão remuneratório do cargo em comissão de Assessor de Comunicações (cód. 19.4), passando de CC.07 para CC.06.

A presente proposta decorre de uma análise técnica e administrativa da estrutura organizacional vigente, especialmente quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e o padrão remuneratório atualmente fixado. Verificou-se que o padrão hoje atribuído ao cargo, mostra-se desproporcional em comparação com outros cargos de natureza semelhante no âmbito da Administração Municipal.

Nesse contexto, a readequação proposta busca promover maior equilíbrio e coerência interna na estrutura de cargos em comissão, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, que regem a Administração Pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal.

Ademais, a medida também se insere em um esforço contínuo da Administração Municipal de racionalização dos gastos públicos, com vistas à sustentabilidade fiscal e à melhor alocação dos recursos disponíveis, sem prejuízo à prestação dos serviços públicos.

Importa destacar que a alteração não implica prejuízo à continuidade das atividades desenvolvidas, tampouco compromete o regular funcionamento da assessoria de comunicações, mantendo-se a estrutura necessária ao atendimento das demandas institucionais.

Por fim, ressalta-se que a iniciativa está em consonância com o interesse público e atende à necessidade de constante aperfeiçoamento da máquina administrativa, garantindo maior transparência e adequação na gestão dos cargos comissionados.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


João Eduardo Oliveira Manica
Prefeito Municipal